



Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Comissão Permanente de Licitação

Rua. Siqueira Mendes, 1359 – Centro – Abaetetuba – PA, CEP 68440-000.

Fone: (91) 3752-2022

E-mail: cpl@abaetetuba.pa.gov.br

www.abaetetuba.pa.gov.br



TERMO DE CONTRATO Nº 004/2017-001-PMA - INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade nº 004/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA E A EMPRESA M J
F DA CUNHA – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **05.105.127/0001-99**, com sede na Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro – CEP: 68.440-000, com foro em Abaetetuba/PA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alcides Eufrásio da Conceição Negrão**, brasileiro, casado, professor, portador do **RG nº 1368570 – SSP/PA** e do **CPF 279.796.442-04**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, através do diretor da FUNDAÇÃO CULTURAL DE ABAETETUBA o Sr. **INÉSIO FERREIRA RODRIGUES** brasileiro, casado, portador do **RG nº 1907225 – SSP/PA** e do **CPF 307.562.602-30**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Abaetetuba, Estado do Pará doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e a empresa: **M J F DA CUNHA – ME**, com sede à Rua Maximiano Cardoso da Silva, SN, CEP: 68440-000 – ABAETETUBA - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.161.622/0001-58, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **MANOEL JOÃO FARIAS DA CUNHA**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 588.723.612-49**, **RG. nº 2737191 – SSP/PA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 **referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017-001-PMA - INEXIGIBILIDADE**, têm ajustado a presente Contratação de Empresa Responsável pela Apresentação de Shows Musicais, Fornecimento de Estrutura sonora e Iluminação Festejos do XIV MIRITI FEST, nos dias 05, 06 e 07 de maio do corrente ano, na Praça de Bandeira desta cidade, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Item 1.1. – A CONTRATADA se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito executar sua prestação de serviços no XIV MIRITI FEST:

DATA: 05 a 07 de Maio de 2017

CIDADE: Abaetetuba

LOCAL: Palco localizado na Praça da Bandeira – Centro.

HORÁRIOS: Início as 8:00 horas término as 02:00 horas.

Item 1.2. - A EMPRESA M J F DA CUNHA – ME está sendo contratada exclusivamente para a apresentações de Shows no palco, fornecimento de estrutura Sonora e Iluminação, não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda, de compromissos com patrocinadores da **CONTRATANTE**. No caso de haverem outras apresentações musicais no mesmo palco e mesmo dia, fica expressamente estabelecido que a contratada será a primeira a se apresentar.

CLÁUSULA SEGUNDA : DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO



Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Comissão Permanente de Licitação

Rua. Siqueira Mendes, 1359 – Centro – Abaetetuba – PA, CEP 68440-000.

Fone: (91) 3752-2022

E-mail: cpl@abaetetuba.pa.gov.br

www.abaetetuba.pa.gov.br



2.1 – Pelo cumprimento do exposto neste Contrato a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA o valor de R\$ **68.600,00**, conforme proposta apresentada.

2.1.1 – O valor será pago mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços pela CONTRATADA.

2.1.2 – A despesa com o objeto deste instrumento correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE ABAETETUBA

3.1 – Função Programática 13 122 0005 2.088 Manutenção das Atividades da Fundação Cultural de Abaetetuba

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub Elemento: 3.3.90.39.99 – Outros serviços Terceiros PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA

3.1 – Os tributos, transporte, alimentação e estadia, será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DA SEGURANÇA DO PESSOAL DA CONTRATADA

4.1 – A integridade física dos artistas, equipe técnica, produção e equipamentos, são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, somente no período da apresentação da Banda no palco.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRODUÇÃO

5.1 – PALCO

5.1.1 - A CONTRATANTE deverá fornecer um palco com superfície lisa em condições para a acomodação dos equipamentos da banda e apresentação dos artistas.

5.2 – SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO

5.2.1 – Fica responsável A CONTRATADA pela instalação e operação do equipamentos de iluminação e sonorização.

5.3 – ENERGIA

5.3.1 – É de responsabilidade da CONTRATANTE, fornecer energia elétrica suficiente para as apresentações.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Fica expressamente proibido a transmissão e/ou gravação do espetáculo no todo ou em parte, por qualquer meio, sem prévia autorização da CONTRATADA.

6.2 – O presente contrato não poderá ser cedido pela CONTRATADA, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

6.3 – O descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, jamais poderá ser atribuído ao artista visto que o mesmo é objeto e não parte deste Contrato.

6.4 - Em caso de doença dos artistas devidamente comprovada, qualquer tipo de mudança meteorológica como, por exemplo, tempestade, ventania, etc.



Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Comissão Permanente de Licitação

Rua. Siqueira Mendes, 1359 – Centro – Abaetetuba – PA, CEP 68440-000.

Fone: (91) 3752-2022

E-mail: cpl@abaetetuba.pa.gov.br

www.abaetetuba.pa.gov.br



6.5 – Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, após transcorridos 60 (sessenta) minutos do seu início, o mesmo será considerado realizado.

6.6 – Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, antes de transcorrido 60 (sessenta) minutos de seu início, a CONTRATADA permanecerá no local até uma hora para a devida solução do problema que gerou a interrupção. Não havendo solução do problema que gerou a interrupção, a banda deixará o local do show e o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 – Incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, a parte que infringir qualquer disposição, sem prejuízo da parte inocente. Simultaneamente será considerado rescindido este Contrato, fazendo jus ainda a perdas e danos, lucros cessantes, despesas e honorários advocatícios que tiver suportado em razão da inadimplência.

7.2 – Fica eleito o Foro da cidade de ABAETETUBA – PA, para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento. E porque assim convencionaram assinam este em quatro vias de igual teor.

ABAETETUBA, 02 de MAIO de 2017.


Alcides Eufrásio da Conceição Negrão
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


M J F DA CUNHA – ME.
CONTRATADA


Inésio Ferreira Rodrigues
Diretor da Fundação Cultural
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome
RG nº

Nome
RG nº